



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAMPINAS**

SETEC – Serviços Técnicos Gerais

Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

CONTRATO Nº 02 / 2021

CONTRATANTE: SETEC – SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS

CONTRATADA: MEMORIAL INDÚSTRIA DE ATAÚDES LTDA ME

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Umas Mortuárias e Urnas para Exumação, destinadas ao uso pelo Serviço Funerário Municipal de Campinas, nos tipos e especificações técnicas constantes no Termo de Referência (Memorial Descritivo) – Anexo I do presente Edital, para os Lotes: 11, 13, 14 e 20 e nas condições contidas neste instrumento contratual pelo período de 12(doze) meses.

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º SETEC. 2019.00000415-92

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 16 / 2019

VALOR TOTAL: R\$ 43.443,00 (quarenta e três mil e quatrocentos e quarenta e três reais)

Pelo presente instrumento, de um lado, a **SETEC – SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS**, Autarquia municipal, com sede nesta cidade de Campinas-SP, na Praça Voluntários de 32 s/n.º, Ponte Preta, inscrita o CNPJ/MF sob n.º 49.413.800/0001-23, inscrição estadual isenta, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **Andre Assad Mello**, inscrito no CPF nº 282.577.108-22, pela Diretora Adm. Financeiro, Sra. **Janaína de Souza Brito Novaes**, inscrita no CPF nº 188.182.318-04 e pelo Diretor Téc. Operacional, Sr. **Dirceu Pereira Junior**, inscrito no CPF nº 016.950.388-78), a seguir designada simplesmente **SETEC**, e de outro lado a empresa **MEMORIAL INDÚSTRIA DE ATAÚDES LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Dois Córregos/SP, na Av. Luiz Faulin Filho, 1535, Jd. Arco Iris, CEP: 17.300-000, Inscrita no CNPJ sob nº 09.482.596/0001-88, inscrição estadual nº 289.086.259.110 e inscrição municipal nº 7.921, representada pelo procurador Sr. **Antonio Carlos Mota Marinho**, portador do RG nº 36.997.747-6 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 178.601.358-41, doravante designada **CONTRATADA**, estão justas e acertadas para celebrarem o presente contrato, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2019**, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos que assumem, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e tudo mais que consta do Processo Administrativo n.º SETEC. 2019.00000415-92, devidamente autorizado pelo Sr. Presidente da SETEC doc. SEI nº 3300893, dentro das cláusulas e condições seguintes:



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAMPINAS**

SETEC – Serviços Técnicos Gerais

Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas

CNPJ 49.413.800/0001-23

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A **CONTRATADA** fornecerá Urnas mortuárias e Urnas para Exumação, destinadas ao uso pelo Serviço Funerário Municipal de Campinas, nos tipos e especificações técnicas constantes no Termo de Referência (Memorial Descritivo) – Anexo I do presente Edital, para os Lotes: 11, 13, 14 e 20 e nas condições contidas neste instrumento contratual pelo período de 12(doze) meses, conforme Memorando Doc. SEI nº 3190343, Concordância Doc. SEI nº 3190384, Proposta da CONTRATADA Doc. SEI nº 3191824 e Despacho Doc. SEI nº 3356864, nos quantitativos abaixo descritos:

LOTE 11= MEMORIAL INDÚSTRIA DE ATAQUES LTDA ME					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
75	URNA SEXTAVADA, COM VISOR DE 1/4, COM MEDIDA MÍNIMA DE 1,90 m., (FUNDO INTERNO DA CAIXA).	20	UNID	R\$ 684,00	R\$ 13.680,00
LOTE 13= MEMORIAL INDÚSTRIA DE ATAQUES LTDA ME					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
77	URNA SEXTAVADA, COM VISOR DE 2/4, COM MEDIDA MÍNIMA DE 1,90 m., (FUNDO INTERNO DA CAIXA).	15	UNID	R\$ 564,00	R\$ 8.460,00
LOTE 14= MEMORIAL INDÚSTRIA DE ATAQUES LTDA ME					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
78	URNA SEXTAVADA, COM VISOR DE 2/4, COM MEDIDA MÍNIMA DE 1,90 m., (FUNDO INTERNO DA CAIXA).	30	UNID	R\$ 598,50	R\$ 17.955,00
LOTE 20= MEMORIAL INDÚSTRIA DE ATAQUES LTDA ME					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
89	URNA DEXTAVADA, COM VISOR INTEIRIÇO, COM MEDIDA MÍNIMA DE 1,90 m., (FUNDO INTERNO DA CAIXA).	2	UNID	R\$ 1.674,00	R\$ 3.348,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO = R\$ 43.443,00					

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente instrumento será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

Handwritten signatures and initials:
m.
A
2/8
ero
du



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAMPINAS**

SETEC – Serviços Técnicos Gerais

Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas

CNPJ 49.413.800/0001-23

Nos valores propostos pela **CONTRATADA**, e anteriormente indicado, estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto do presente contrato, inclusive o frete, a carga e descarga, por conta e risco da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do presente contrato é de **R\$ 43.443,00 (quarenta e três mil e quatrocentos e quarenta e três reais)**, para os Lotes: 11, 13, 14 e 20, constante da Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**, Doc. SEI N° 3191824.

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria, codificada sob n°. **03 04 122 2018 4111 45.90.62**, suplementada se necessário.

CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO

A **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal/fatura referente à(s) quantidade(s) de material(ais) entregue(s) à **SETEC**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na nota fiscal/fatura a **CONTRATADA** deverá discriminar a quantidade entregue, seus respectivos valores, além dos demais elementos habituais fiscais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Por ocasião da entrega do(s) material(ais), este deverá estar acompanhado do competente documento fiscal citado no Parágrafo acima.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, será feita a sua devolução ou solicitada carta de correção pela **SETEC**, ficando, sem qualquer custo adicional para esta, prorrogado o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **SETEC** efetuará os pagamentos no prazo de 30 (trinta) dias a partir da entrega dos produtos e do recebimento da nota/fiscal fatura, após ser conferida, aceita e processada pelo(a) Gestor(a) do referido contrato, ou seja, Sr(a) Denny Soares da Silva – Gerente da Divisão Funerária, e-mail: denny.soares@setec.sp.gov.br.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os pagamentos serão efetuados através de depósito na conta corrente da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **SETEC** deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente.

m.
3/8
3/8
3/8
3/8



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAMPINAS**

SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

PARÁGRAFO TERCEIRO – Se por qualquer motivo a **SETEC** rejeitar os materiais entregues, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento e/ou aceite previsto no *Caput* da presente Clausula proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para a **SETEC**.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso ocorra atraso em qualquer pagamento à **CONTRATADA**, o valor poderá ser atualizado "pro rata die", de acordo com a variação do IGP-DI (Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna) da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice a ser fixado pelo Governo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

Fica terminantemente proibido os reajustes de preços durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA, LOCAL E PRAZO

Os pedidos deverão ser entregues no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, no **Almoxarifado da Autarquia**, localizada na Praça Voluntários de 32, s/nº., Bairro Ponte Preta – Campinas/SP., no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos da data em que for feito o pedido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO Todo material a ser entregue deverá ser da mesma especificação do Memorial Descritivo deste Edital e Proposta Comercial da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o(s) produto(s) que estiver(em) em desacordo com as exigências do edital e/ou apresentar defeitos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação da **SETEC**, feita via ofício ou e-mail, sem nenhum ônus para Autarquia.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso a **CONTRATADA** tencione efetuar a entrega do objeto do presente edital através de filial, esta deverá apresentar, quando da entrega, a sua inscrição no CNPJ, a correspondente alteração do contrato social que a criou, a prova de sua inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual e a prova de sua regularidade perante as fazendas federal, estadual e municipal.

PARÁGRAFO QUARTO – O não atendimento ao Parágrafo acima implicará ao não pagamento da nota fiscal/fatura, até que seja apresentada essa documentação.

PARÁGRAFO QUINTO – Na ocorrência de nova rejeição de um ou mais subitens substitutos, ficará demonstrada a incapacidade técnica operacional da **CONTRATADA** de entregar o objeto nas condições e especificações contratuais pactuadas, podendo a **SETEC**, obedecendo a ordem de

Handwritten signatures and initials: "sm", "A", "4/8", "om", "ma".



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAMPINAS**

SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

classificação, consultar as demais empresas participantes da licitação para assinar o contrato, na forma do artigo 24, inciso XI, da Lei 8.666/93 com suas alterações.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

Fica terminantemente vedada à **CONTRATADA** a transferência das obrigações decorrentes do instrumento contratual a terceiros, ressalvada a possibilidade de entrega do objeto por filial sua, devendo, no entanto, a **CONTRATADA** cumprir rigorosamente com todas as condições e cláusulas contratuais, sendo ainda admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do contrato não seja prejudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

A **CONTRATADA** que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº.10.520/2002, sem prejuízo as penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei de Licitações nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de não cumprimento por parte da **CONTRATADA**, das obrigações assumidas ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, as penalidades:

- a) Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente.
- b) Multa moratória diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por atraso injustificado da entrega, calculado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de trinta dias.
- c) Multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
 - c.1) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do item “c” acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação.
- d) Multa de 5% (cinco por cento) aplicado sobre o valor total do contrato para qualquer transgressão cometida que não seja uma das constantes das letras “b” e “c” deste **Parágrafo**.
- e) Ocorrendo durante a vigência do contrato mais de 03 (três) vezes as irregularidades indicadas nas alíneas “b”, “c” ou “d”, ficará demonstrado a incapacidade da **CONTRATADA** em realizar os serviços objeto deste certame, podendo a **SETEC** proceder à rescisão unilateral do contrato, suspendendo temporariamente a **CONTRATADA** de participar em licitações e a impedindo de contratar com a **SETEC** pelo prazo de até 02 (dois) anos.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAMPINAS**

SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas serão cobradas de forma administrativa ou judicialmente, após regular processo administrativo, podendo ser descontadas dos créditos da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As penalidades previstas nesta **Cláusula** têm caráter de sanção administrativa, e, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a **CONTRATADA** de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à **SETEC**.

PARÁGRAFO QUARTO – O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado.

PARÁGRAFO QUINTO – A desistência da proposta, dentro do prazo de sua validade, a não regularização da documentação fiscal no prazo previsto dentro do prazo e condições estabelecidos, ensejarão a cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, sem prejuízo da suspensão temporária do direito de licitar com a **SETEC**, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO SEXTO – Às sanções estabelecidas, será garantida, em todos os casos, a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A **SETEC** poderá rescindir o instrumento contratual nas hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 no que couber, além das multas previstas na **Cláusula Décima**, alíneas “b”, “c” e “d”.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A **CONTRATADA** tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16 / 2019**, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica fazendo parte integrante deste contrato a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) Gestor(a) do Contrato Sr(a). Denny Soares da Silva – Gerente da Divisão Funerária e fiscalizada pelo(a) Sr(a). Allan Okamoto Elias – Gerente da Divisão Administrativa, conforme preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O responsável pela fiscalização do presente contrato deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei 8.666/93 e na legislação aplicável, com conseqüente responsabilização.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAMPINAS**

SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Campinas/SP, com expressa renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que forem arbitrados.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas instrumentais, aplicando-se a este os dispositivos da legislação vigente.

Campinas, 22 de janeiro de 2021.

CONTRATANTE: **SETEC – SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS**

JANAINA DE SOUZA BRITO NOVAES
Diretora Adm. Financeiro-SETEC

ANDRE ASSAD MELLO
Presidente-SETEC
DIRCEU PEREIRA JUNIOR
Diretor Téc. Operacional-SETEC

CONTRATADA: **MEMORIAL INDÚSTRIA DE ATAÚDES LTDA ME**

x
ANTONIO CARLOS MOTA MARINHO
Procurador

Testemunhas:

Gestor da SETEC: Denny Soares da Silva
Função: Gerente - DIFUN.
CPF: 173.922.608-98
E-mail: denny.soares@setec.sp.gov.br
Memorial: Luis Marcelo Paulucci
Cargo: Analista de Recursos Humanos
CPF: 171.806.758-57
E-mail: rh2@godoyantos.com.br
Fiscalizador da SETEC: Allan Okamoto Elias
Função: Gerente - DIAD
CPF: 340.226.618-01
E-mail: allan.okamoto@setec.sp.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAMPINAS**

SETEC – Serviços Técnicos Gerais

Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS

CONTRATADA: MEMORIAL INDÚSTRIA DE ATAÚDES LTDA ME

CONTRATO Nº 02 / 2021

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Urnas Mortuárias e Urnas para Exumação, destinadas ao uso pelo Serviço Funerário Municipal de Campinas, nos tipos e especificações técnicas constantes no Termo de Referência (Memorial Descritivo) – Anexo I do presente Edital, para os Lotes: 11, 13, 14 e 20 e nas condições contidas neste instrumento contratual pelo período de 12(doze) meses.

PROTOCOLO ADMINISTRATIVO Nº SETEC.2019.00000415-92

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2019

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADAS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Campinas, 22 de Janeiro de 2021.

CONTRATANTE: **SETEC – SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS**

ANDRE ASSAD MELLO

Presidente

E-mail institucional: andre.mello@setec.sp.gov.br

E-mail pessoal: andre_gnr7@hotmail.com

JANAINA DE SOUZA BRITO NOVAES

Diretora Adm. Financeiro

E-mail institucional: janaina.novaes@setec.sp.gov.br

E-mail pessoal: jana_brito@hotmail.com

DIRCEU PEREIRA JUNIOR

Diretor Téc. Operacional

dirceu.pereira@setec.sp.gov.br

dirceujr0141@gmail.com

CONTRATADA: **MEMORIAL INDÚSTRIA DE ATAÚDES LTDA ME**

ANTONIO CARLOS MOTA MARINHO

Procurador

E-mail institucional: vendas@urnasmemorial.com.br

E-mail pessoal: tonimarinho@terra.com.br

“Termo de Ciência e de Notificação, conforme comunicado SDG nº 27/2015 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.”

Praça Voluntários de 32, s/nº – Bairro Ponte Preta – CEP: 13041-900 – CAMPINAS – SP - PABX: (19) 3734-6100

www.setec.sp.gov.br - juridico@setec.sp.gov.br